



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 028/2021, 26 de julho de 2021.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025 do Município de Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria de Administração e Finanças do Município, obedecerá às normas deste Decreto.

§ 1º. O PPA 2022-2025 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e não dependentes, e fundos a eles vinculados.

§ 2º. Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público na elaboração do PPA 2022-2025, que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º. O PPA 2022-2025 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Os Planos Estratégicos Organizacionais serão elaborados sob a coordenação geral da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, e coordenação setorial da Secretaria de Administração e Finanças, ou unidades equivalentes.

Art. 3º. A participação da sociedade na construção do PPA 2022-2025 ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato WEB, acessível gratuitamente por computadores ou dispositivos móveis através da internet.

Parágrafo Único. O Software é gerenciado pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O processo de Participação do Cidadão, será realizado por meio de Elaboração, Consulta, Votação e Acompanhamento de Propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§ 1º. Poderão Elaborar e Votar Propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer um de seus distritos.

§ 2º. A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

Art. 5º. As propostas elaboradas que estiverem dentro de um padrão mínimo de aceitabilidade serão colocadas a votação, sendo que as propostas não aceitas deverão conter justificativa para sua recusa, que ficará disponível para todos os interessados.

Art. 6º. A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Croatá divulgará manual e vídeos explicativos contendo a metodologia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

critérios e procedimentos, bem como a usabilidade do Sistema, que ficarão disponíveis na Plataforma.

Art. 7º. A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Croatá poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, aos dias 26 de julho de 2021.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**